

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Paulo Feijó)

Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para incluir a denominação suplementar “Trecho Presidente Nilo Peçanha” ao trecho da rodovia BR-101 localizado em todo o Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, que denomina Rodovia Governador Mário Covas a BR-101, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo único:

“Art. 1º

Parágrafo único. O trecho da rodovia BR-101 localizado entre a divisa do Estado do Espírito Santo com o Estado do Rio de Janeiro e a divisa do Estado do Rio de Janeiro com o Estado de São Paulo passa a receber a denominação suplementar “Rodovia Governador Mário Covas – Trecho Presidente Nilo Peçanha”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Filho de agricultores, Nilo Procópio Peçanha nasceu em 2 de outubro de 1867, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Coursou o equivalente ao ensino fundamental em sua cidade natal, estudou na Faculdade

de Direito de São Paulo e depois na Faculdade de Direito de Recife, em Pernambuco, onde se formou.

Interessado em política, engajou-se nas campanhas abolicionistas e republicanas e, em 1890, elegeu-se Deputado Constituinte. Em 1903, foi eleito Presidente do Estado do Rio de Janeiro e, em 1906, foi eleito Vice-Presidente da República e, com o falecimento de Afonso Penna, assumiu a Presidência em 14 de junho de 1909, aos 41 anos de idade. Seu governo, que durou um ano e três meses, foi marcado por uma disputa sucessória entre São Paulo e Minas Gerais pelo poder do País.

Em seu governo, Peçanha restaurou o Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio e incentivou a policultura, com o objetivo de diminuir a dependência econômica do País. Criou em 1919 o serviço de proteção ao índio, sob a direção de Cândido Rondon.

Administrou a questão sucessória com o lema Paz e Amor e concluiu o mandato de 1910, sendo substituído por Hermes da Fonseca. Voltou a disputar as eleições para Presidência em 1921, como candidato da chapa Reação Republicana, de oposição às oligarquias estaduais, mas foi derrotado. Faleceu em 1924, no Rio de Janeiro, aos 56 anos de idade.

Por esse motivo, pretendemos denominar o trecho rodoviário da BR-101 em todo o Estado do Rio de Janeiro, de “Rodovia Governador Mário Covas – Trecho Presidente Nilo Peçanha”, em reconhecimento à sua vida política de grande importância para a história do Brasil, sem retirar a denominação do Governador Mário Covas, atribuída a todo o traçado da citada rodovia.

Por essas razões, solicitamos aos ilustres Deputados a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado PAULO FEIJÓ